



EMENDA LEGISLATIVA Nº. 85/2019
TIPO: MODIFICATIVA Nº. 01/2019
AO PROJETO DE LEI Nº. 131/2019

Dispõe sobre o tempo de atendimento presencial pelas empresas concessionárias ou permissionárias de serviço público de água, esgoto, saneamento, energia elétrica, internet e telefonia fixa no Município de Itapoá, e dá outras providências.

Modifica o Parágrafo 3º do Artigo 1º. do Projeto de Lei nº 131/2019, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

~~Art. 1º [...]~~

~~§3º As empresas concessionárias ou permissionárias ficam obrigadas a afixarem, em local visível, nas suas agências ou postos de atendimento, cópia desta Lei na íntegra, em papel tamanho 40cm X 50cm.~~

~~Art. 1º.~~

§3º – As empresas concessionárias ou permissionárias ficam obrigadas a afixarem, em local visível, nas suas agências ou postos de atendimento, cópia desta Lei na íntegra, em papel tamanho 40cm X 50cm, bem como o endereço do correio eletrônico do Procon de Itapoá-SC.

Modifica o Artigo 4º. do Projeto de Lei nº 131/2019, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

~~Art. 4º Esta Lei entra em vigor em noventa dias após a data de sua publicação.~~

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Lei Municipal nº 195 de 13 de agosto de 2008.

Câmara Municipal de Itapoá, 17 de dezembro de 2019.

Thomaz William Palma Sohn
Vereador - PSD
[assinado digitalmente]